



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2021.

Resolução Especial nº 02 CREF6/MG 2021.

Dispõe sobre os valores de anuidades, novos registros, contribuições, taxas, multas, emolumentos para o exercício de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010 e a Lei Federal 12.514, de 28/10/2011;

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF nº 295/2015, nº **408/2021**, nº **409/2021** e nº **410/2021** que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas, multas, infrações e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de **2022**;

CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infraestrutura, como de operacionalidade;

CONSIDERANDO a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução CONFEF nº **408/2021**;

CONSIDERANDO deliberação da Reunião Plenária realizada em **22 de Outubro de 2021**;

CONSIDERANDO a Anuidade, para o exercício de **2022**, fixada pelo CONFEF nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução, de **R\$603,07** (seiscentos e três reais e sete centavos) para Pessoa Física e **R\$1.490,40** (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para Pessoa Jurídica.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Anuidade para os **Profissionais já inscritos** neste Conselho poderá ser pago com descontos proporcionais, conforme descrito nos incisos abaixo:

I – até o dia 28 de Fevereiro de 2022: **R\$347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)** em parcela única; ou 02 (duas) parcelas no boleto, no valor de R\$173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) cada;

II – de 01 de Março até 18 de Abril de 2022: R\$501,00 (quinhentos e um reais) em parcela única, ou em até 05 (cinco) parcelas no cartão de crédito;

III – de 19 de Abril a 30 de Junho de 2022: R\$586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais) em parcela única ou até em 05 (cinco) parcelas no cartão de crédito;

IV – de 1º de Julho a 1º de Agosto de 2022: R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) em parcela única, ou em até 04 (quatro) parcelas no cartão de crédito;

V – A partir do dia 2 de Agosto de 2022: R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais.

Parágrafo único: os pedidos de baixa/cancelamento de Registro protocolizados até o dia 31 de Março de 2022, ficarão isentos do pagamento de Anuidade do Exercício em curso, conforme Resolução CONFEF nº **408/2021**.

Art. 2º - Para fins de comprovação do não exercício de atividades na área da Educação Física, relativo aos pedidos de baixa/cancelamento de Registro, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a** – cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b** – cópia do histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

c – cópia do documento completo da Declaração do Imposto de Renda (de Pessoa Jurídica ou declaração de isenção de Pessoa Física);

d – declaração de não exercício profissional, disponível no endereço eletrônico www.cref6.org.br, afirmando que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2022.

Parágrafo único – Conforme Resolução CONFEF nº 281/2015, o Profissional de Educação Física que solicitar pedido de baixa/cancelamento de Registro Profissional está ciente que:

I - a falsidade daquilo que declarar, sob as penas da lei, o sujeita às sanções cabíveis;

II - havendo dúvida no tocante à comprovação dos requerimentos de baixa, o CREF deverá promover diligências, inclusive através de sua fiscalização, para a completa apuração dos fatos alegados;

III - havendo a comprovação de que o Profissional esteja exercendo a profissão durante o período da baixa, o Plenário poderá ex officio interrompê-la, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 3º - É facultativo o pagamento da anuidade, do exercício de 2022, aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe a Resolução CONFEF nº 295/2015, **desde que o requerimento seja realizado através de solicitação escrita até o dia 1º de Agosto de 2022.**

Parágrafo único – Para fazer jus ao benefício descrito neste artigo, deverá o interessado realizar comprovação de vida anualmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O valor da anuidade para **novos registros de Pessoa Física** no decorrer do ano de **2022** obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro daqueles que formaram em **Educação Física até Novembro de 2021** será de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 40% (quarenta por cento) e acrescido do valor integral de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) alusivo à anuidade para o exercício de 2022, em parcela única, para aqueles que **entregarem**



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia 31 de Março de 2022. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

II - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de **01 de Dezembro de 2021 até 30 de Novembro de 2022** será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de **40% (quarenta por cento)**, desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até **90 (noventa) dias da data da respectiva colação de grau devidamente comprovada**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.

III - o valor da anuidade disponibilizado para o registro dos formados em Educação Física a partir de **01 de Dezembro de 2021 até 30 de Novembro de 2022** será R\$173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao desconto de 71,23% (setenta e um vírgula vinte e três por cento) sobre o valor integral da anuidade para Pessoa Física referente ao exercício de 2022, para os egressos constantes da lista de formandos encaminhada pela Instituição de Ensino Superior – IES parceira do CREF6/MG, de acordo com as cláusulas do **Termo de Cooperação** firmado e dentro da validade do mesmo, e que realizarem sua inscrição, pagamento da anuidade em até 30 (trinta) dias corridos após a data da colação de grau.

Art. 5º - Para expedição da 2ª via de Cédula de Identidade Profissional será obrigatório apresentar o Boletim de Ocorrência Policial e o pagamento da taxa de R\$40,00 (quarenta reais); sendo que nos casos em que a ocorrência for lavrada com o motivo de furto ou roubo, haverá isenção do referido valor, nos moldes da Resolução CONFEF nº 384/2019.

Art. 6º - O valor da **Anuidade de Pessoa Jurídica** poderá ser pago, com descontos, conforme descrito nos incisos abaixo:

I – até **02 de Maio de 2022**, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito, conforme a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a saber:



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

a - até 200m² de área: R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

b - de 201 a 500m² de área: R\$1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

c - de 501 a 800m² de área: R\$1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais), até seu vencimento em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

d - acima de 801m² de área: R\$1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

II - de **3 de Maio de 2022 até 1º de Agosto de 2022** será cobrado o valor integral de R\$1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) em parcela única, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento, até seu vencimento, ou em até 04 (quatro) parcelas no cartão de crédito.

III - A partir do dia **2 de Agosto de 2022** R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais.

Parágrafo primeiro: A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio do documento original ou cópia autenticada da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2021.

Parágrafo segundo: O valor da anuidade relativa ao exercício de 2022 para as Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderá ser pago com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) relativa ao exercício de 2022, mediante solicitação, até a data de 31 de Março de 2022.

Art. 7º – Para o envio do Certificado Anual, a Pessoa Jurídica deve cumulativamente cumprir os seguintes requisitos:

a - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;

b - estar quite com as anuidades inclusive do exercício de 2022;

c - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados, utilizando modelo de Quadro Técnico disponível na página eletrônica do Conselho, até a data de 31 de Março de 2022.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Art. 8º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento, conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo sexto.

Parágrafo único – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio do documento original ou cópia autenticada da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2021.

Art. 9º - O valor da taxa de inscrição paga ao CONFEF pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2022 será de R\$100,00(cem reais), efetuada mediante boleto de cobrança bancária, emitido através do endereço eletrônico www.confef.org.br.

Art. 10 - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor Integral da Anuidade do exercício de 2022, na forma que estabelece a Resolução CONFEF nº 410/2021.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marco Túlio Maciel Pinheiro

Presidente
CREF 000760-G/MG

Publicado em: Diário Oficial da União no dia 03/11/2021, Seção 1 nº 206 – páginas 188 e 189.